



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7
Edital - Nomeação	11
Edital - Retificação	13
Recursos	14
Edital - Prova Prática/Aptidão Física	16
Outros atos de concurso/processo seletivo	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 26.884, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Designa a servidora Patrícia Lopes Nazareno Guidini, RG. Nº 24.500.007-0 e CPF Nº 184.359.498-69, para substituir funcionária que especifica, por motivo de férias regulamentares.

DECRETO Nº 26.885, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Designa a servidora Gueber Cristina Chagas Macário, RG. Nº 26.709.504-1 e CPF Nº 265.036.018-67, para substituir funcionária que especifica, por motivo de férias regulamentares.

DECRETO Nº 26.886, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o loteamento urbano denominado Residencial "Santa Rosa", e dá outras providências.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que a legislação atinente a loteamentos urbanos determina que os proprietários submetam aos órgãos e entidades técnicos do Município toda documentação, informação e demais elementos, técnicos e jurídicos referentes ao empreendimento e seus responsáveis, conforme exigidos pelo Poder Público;

Considerando que a empresa **SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS - SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Prefeito Nico Lanzi, 1530, Jardim Serra Dourada, neste Município e Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.305.966/0001-70, apresentou ao Município, para aprovação, o empreendimento imobiliário de sua propriedade, tratando-se do parcelamento de solo urbano denominado Loteamento **RESIDENCIAL "SANTA ROSA"**, a ser implantado na Gleba de Terras com área de 75.548,19 metros quadrados, situada no imóvel denominado "Cachoeira de Baixo", Inscrição Cadastral SO 21-02-02-001, neste Município, com acesso pela Avenida Prefeito Nico Lanzi, conforme a Matrícula nº 71.813 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos deste Município e Comarca; e

considerando o instruído no Processo Administrativo nº 9.701/2013, onde constam as Diretrizes, no Processo Administrativo nº 10.848/2021, onde consta a Aprovação Prévia e no **Processo Administrativo nº 16.322/2022**, onde constam o Certificado GRAPROHAB nº 078/2018, projetos, documentos e demais instruções específicas, constatando terem sido cumpridas todas as formalidades legais, de acordo com pareceres do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE, Secretaria de Obras e Mobilidade - SOM, Secretaria de

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA, Secretaria de Serviços Municipais - SSM, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPDU, e Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 6766, de 19/12/1979, e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 1.291, de 26/10/2015 (Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI), da Lei de Loteamentos, em vigor, anexa ao PDDI (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado) aprovado pela Lei Municipal nº 766, de 04/01/1971, e da Lei Municipal nº 5.004, de 03/06/2016, **FICA APROVADO**, para **todos** os efeitos e direitos, o parcelamento de solo urbano denominado Loteamento **RESIDENCIAL "SANTA ROSA"**.

§ 1º O loteamento possui as seguintes características:

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	%
Áreas dos lotes (187 lotes)	38.169,19	50,52
Área do Sistema Viário	18.463,49	24,44
Área Institucional (Equipamentos Urbanos e Comunitários)	3.785,07	5,01
Áreas Verdes/APP	10.825,99	14,33
Áreas de Sistema de Lazer	4.304,45	5,70
Área Total da Gleba Loteada	75.548,19	100,00

§ 2º Quanto ao Zoneamento o mencionado loteamento está inserido parcialmente na **Zona Residencial (ZR)** e **Zona Comercial (ZCO-I)**, conforme a Lei Complementar Municipal nº 1.532/2023, e quanto ao Perímetro Urbano, em **Zona Urbana**, conforme a Lei Complementar Municipal nº 1.385/2019.

Art. 2º Ficam considerados melhoramentos obrigatórios, a serem realizados pela empreendedora, às suas expensas, a partir da data de publicação deste Decreto:

I - executar, **antes do início da comercialização dos lotes:**

- Demarcação dos lotes e áreas públicas;
- Terraplenagem de todo o sistema viário;

II - executar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) meses:**

- Rede distribuidora de água potável (padrão SAMAE);
- Ligação da rede com a existente (padrão SAMAE);
- Ligação da rede distribuidora de água potável aos ramais domiciliares de todos os lotes de terrenos, até atingir a área destinada ao passeio público ou que a rede seja construída no próprio passeio (padrão SAMAE);
- Fornecimento ao SAMAE de quantidade de hidrômetros igual ao número de lotes (padrão SAMAE);
- Rede Coletora de Esgoto (padrão SAMAE);
- Ligação da rede coletora de esgoto aos ramais domiciliares de todos os lotes de terrenos, até atingir a área destinada ao passeio público ou que a rede seja construída no próprio passeio (padrão SAMAE);
- Emissário de esgoto, se for necessário;
- Estação de Tratamento de Esgoto - ETE para tratar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 3 de 28

os efluentes gerados no empreendimento, se for necessário;

i) Implantar em lote do próprio empreendimento a ser “doado” ao SAMAE, Reservatório de Água Potável completo com volume mínimo de 100m³ (cem metros cúbicos), incluindo a extensão de rede para interligação da EBA (Estação de Bombeamento de Água) do Jardim Serra Dourada até o Reservatório;

j) Rede de iluminação pública (padrão da concessionária local);

k) Rede de energia elétrica domiciliar (padrão da concessionária local).

l) Guias e sarjetas (padrão SOM);

m) Rede de drenagem de águas pluviais (padrão SOM);

n) Pavimentação asfáltica (padrão SOM).

o) Confeção de placas de identificação das ruas e avenidas do loteamento, após terem recebido denominação oficial (padrão SOM);

p) Infraestrutura em todas as interligações viárias do empreendimento com o arruamento já existente;

q) Implantar calçadas em conformidade com a Lei de Acessibilidade em todos os trechos de “Vias Públicas” que confrontam com Áreas Verdes/APP, Áreas de Sistema de Lazer e Áreas Institucionais, incluindo a confrontação com a Avenida Prefeito Nico Lanzi;

r) Rebaixamento das guias em todas as esquinas, de forma que permitam a implantação futuro de Sistema de Acessibilidade;

s) Sinalização Horizontal e Vertical de todas as vias do empreendimento (Padrão SOM);

t) Implantação do Projeto de Arborização, com o acompanhamento da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA), sendo que após o plantio a empreendedora ficará responsável pela manutenção das mudas pelo período de três (03) anos, tanto no empreendimento quanto a compensação que será feita fora do empreendimento;

III - apresentar, **no prazo de 06 (seis) meses**:

a) Projeto da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública do empreendimento aprovado pela Concessionária Local de Energia;

b) Projeto detalhado de rebaixamento das guias em todas as esquinas, de forma que permitam a implantação futuro de Sistema de Acessibilidade;

c) Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;

d) Projetos Complementares de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, adequando às exigências feitas pela Secretaria de Obras e Mobilidade - SOM;

e) Projeto Complementar da Rede de Abastecimento de Água Potável, adequando às exigências feitas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

§ 1º É de obrigação da empreendedora executar todos os reparos necessários por danos causados à infraestrutura já existente no entorno da área do loteamento, em decorrência da implantação das obras do empreendimento.

§ 2º Toda obra iniciada pela empreendedora deverá ser comunicada ao órgão/entidade municipal competente, para acompanhamento e fiscalização, e somente será integralizada ao patrimônio público após a expedição do Termo de Verificação de Execução e Recebimento Definitivo de Obras pelas Secretarias Municipais competentes e pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu.

§ 3º Para o melhoramento constante da alínea “j”, do inciso II deste artigo, relativamente à rede de iluminação pública, a Secretaria de Obras e Mobilidade - SOM expedirá Termo assumindo o consumo de energia pelo Município após a conclusão total das obras.

§ 4º Todos os lotes com declividade para os fundos deverão apresentar soluções ambientalmente adequadas para o escoamento de águas pluviais e para a coleta de esgoto sanitário.

§ 5º Todo o Loteamento deverá ser dotado de sistema eficiente de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais e com capacidade de locomoção reduzida, relativas à mobilidade (guias rebaixadas, rampas, corrimões...)

§ 6º Nos instrumentos de compromisso/contrato firmados com os adquirentes dos lotes deverá constar sobre a obrigação dos mesmos em realizarem a pavimentação das calçadas (passeios públicos) defronte seus imóveis, de acordo com as normas, com materiais e de forma a que não cause qualquer risco aos transeuntes, especialmente para pessoas portadoras de necessidades especiais e com capacidade de locomoção reduzida.

§ 7º Se a empreendedora executar a obra da alínea “h” do inciso II do caput deste artigo, ficará dispensada do recolhimento da Contribuição para Investimentos em Manutenção e Melhoria de Eficiência do Saneamento Ambiental (CIESA), instituída pela Lei Complementar nº 590, de 23/12/2003, ressalvadas as exigências do Termo de Compromisso nº 053/2020, assinado junto ao GRAPROHAB.

§ 8º Após a finalização das obras deverá ser apresentado o “AS BUILT” dos Sistemas de Drenagem, Abastecimento de Água Potável e Coleta de Esgoto.

Art. 3º Fica concedido o **prazo máximo de 02 (dois) anos**, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão de todas as obras e de todos os serviços relativos aos melhoramentos obrigatórios (infraestrutura) do empreendimento, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado o prazo por até a mesma duração, se plenamente comprovados pelo empreendedor, motivos justificadores da mora e desde que não prejudique os compromissários compradores dos lotes.

Art. 4º A medida em que as obras e serviços relativos aos melhoramentos obrigatórios determinados no artigo 2º deste Decreto, forem sendo concluídos, mediante comunicação à Prefeitura, os órgãos e entidades públicos municipais competentes expedirão TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, cabendo à empreendedora a responsabilidade pela manutenção e conservação dessas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 4 de 28

benfeitorias, e reparação de eventuais defeitos e danos que se verificarem/ocorrerem até a expedição do respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Parágrafo Único. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO para cada obra e serviço relativo aos melhoramentos obrigatórios determinados por este Decreto será emitido pelos órgãos e entidades públicos municipais competentes após todas as obras e serviços já possuírem o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por ocasião da liberação da caução definida no artigo 5º.

Art. 5º Em conformidade com o Capítulo 5, Artigo 1º, Inciso VI, da Lei de Loteamento, do PDDI (Lei Municipal nº 766/71 e alterações), **para garantia da integral execução das obras estabelecidas na Clausula Segunda**, de responsabilidade exclusiva do empreendedor, imediatamente à publicação do Decreto, deverá ser lavrada **Escritura Pública de Hipoteca em favor do Município, relativamente a 38 (trinta e oito) lotes do empreendimento**, devidamente descritos no Memorial Descritivo, a saber: **Lotes 23 ao 29 da Quadra "C", Lotes 01 ao 03 da Quadra "D", Lotes 06 ao 08 da Quadra "E", Lotes 01 ao 08 e 16 ao 19 da Quadra "F", Lotes 12 ao 21 da Quadra "G" e Lotes 13 ao 15 da Quadra "I"**.

§ 1º A Escritura Pública de Hipoteca a que se refere este artigo deverá ser registrada na Matrícula nº 71.813, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu - SP, bem como nas Matrículas de cada um dos lotes dados em caução, sob pena de ser revogado o presente Decreto de Aprovação.

§ 2º É terminantemente vedada a alienação ou promessa de alienação dos lotes caucionados enquanto não adimplidas pela empreendedora as obrigações que os mesmos garantem, sob pena de multa correspondente a 1500 (mil e quinhentas) UFM (Unidades Fiscais do Município de Mogi Guaçu) por cada unidade, sem prejuízo de sanções judiciais.

Art. 6º Para garantia do recolhimento da Contribuição para Investimentos em Manutenção e Melhoria de Eficiência do Saneamento Ambiental (CIESA) e da Contribuição para Investimentos em Recuperação e Manutenção dos Recursos Hídricos (CIRH), ambas instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 590, de 23/12/2003, e alterações, deverá ser lavrada **Escritura Pública de Hipoteca em favor do Município de 02 (dois) lotes do empreendimento**, devidamente descrito no Memorial Descritivo, a saber: **Lotes 01 e 02 da Quadra "B"**.

§ 1º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º deste Decreto.

§ 2º A empreendedora deverá efetuar o recolhimento aos cofres municipais da CIESA e da CIRH no **prazo máximo de 02 (dois) anos**, contados da publicação deste Decreto, sob pena execução da Hipoteca e/ou de inscrição do valor em Dívida Ativa em nomes dos empreendedores, expedindo-se a(s) competente(s) CDA(s) para cobrança

extrajudicial e judicial.

Art. 7º O parcelamento de solo aqui tratado deverá ser executado/implantado exatamente conforme os projetos aprovados.

Art. 8º As ruas e áreas públicas do empreendimento, passarão a integrar o domínio público, nos termos da Lei Federal nº 6766/79 e alterações, desde a data do registro do loteamento no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu.

Parágrafo Único. Integrarão o patrimônio público municipal, as ruas e áreas públicas, devidamente individuadas no memorial descritivo e destacadas nas plantas e projetos do empreendimento, a seguir listadas:

Área Verde 01 com 710,00 m²

Área Verde 02 com 10.115,99 m²

Área de Sistema de Lazer 01 com 1.730,57 m²

Área de Sistema de Lazer 02 com 746,78 m²

Área de Sistema de Lazer 03 com 598,52 m²

Área de Sistema de Lazer 04 com 1.228,58 m²

Área Institucional (Equipamentos Comunitários) com 3.785,07 m²

Rua 01 com 7.103,92 m²

Rua 02 com 1.370,23 m²

Rua 03 com 1.833,11 m²

Rua 04 com 1.839,49 m²

Rua 05 com 921,00 m²

Rua 06 com 1.732,08 m²

Rua 07 com 1.653,93 m²

Rua 08 com 928,90 m²

Avenida Prefeito Nico Lanzi com 1.080,83 m²

Art. 9º A paralisação das obras de implantação do Loteamento por prazo superior a 01 (um) ano, sem renovação da respectiva Licença, torna obrigatório o fechamento das testadas dos terrenos e as embocaduras das vias públicas ainda não aceitas pela Prefeitura, no alinhamento dos logradouros, cabendo, ainda, à Prefeitura, o direito de exigir a construção de passeios públicos (calçadas).

Art. 10. Durante as obras do Loteamento, a empreendedora deverá manter em local bem visível, placa de dimensões mínimas de 3,0m x 2,0m, com indicação de nomes, título, registro, endereço de residência ou escritório dos profissionais responsáveis pelo(s) projeto(s) e execução do empreendimento e um exemplar do(s) projeto(s) aprovado(s) do loteamento e da licença de implantação, em dependência específica.

Art. 11. A empreendedora deverá manter, em Mogi Guaçu, um escritório ocupado por pessoa(s) capacitada(s) a prestar informações e esclarecimentos sobre o empreendimento e a fase de sua implantação em que estiver, com todos os documentos relativos ao Loteamento, visando facilitar o contato com o Poder Público, e, em especial, com os adquirentes dos lotes, ficando, no entanto, obrigada a empreendedora, bem como seu(s) procurador(es), atender qualquer solicitação/exigência que, no prazo não superior a cinco (05) dias úteis, não possa ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 5 de 28

atendida pelo(s) funcionário(s) do escritório de representação.

Art. 12. A empreendedora obriga-se a manter a área da implantação do empreendimento totalmente limpa, enquanto os adquirentes dos lotes não possuírem suas escrituras definitivas ou instrumentos particulares de venda e compra, devidamente registrados.

Art. 13. São de responsabilidade da empreendedora, desde o registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, e até que cada lote seja alienado, por instrumento particular ou público, os pagamentos dos tributos e penalidades pecuniárias que incidirem sobre os lotes, especialmente os que forem dados em garantia.

§ 1º Nos termos do artigo 130 do Código Tributário de Mogi Guaçu (Lei Municipal nº 2993, de 11/12/1992), fica a empreendedora obrigada a fornecer, até o mês de julho de cada ano, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que até o mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de venda e compra, instruída com cópias dos respectivos instrumentos, para serem efetuadas as atualizações no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

§ 2º Enquanto não for efetuada a transmissão da propriedade junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, a empreendedora figurará como devedora solidária em relação aos tributos e penalidades pecuniárias que incidirem sobre os lotes que alienar, ainda que por escritura pública.

Art. 14. A empreendedora compromete-se a pagar os custos dos serviços e obras, com os acréscimos legais, quando executados pela Administração Municipal, caso os lotes caucionados não sejam suficientes, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa, para cobrança executiva, atualizados os valores pelo maior índice de correção monetária aplicado à construção civil que estiver em vigor, mais juros de mora de 1% ao mês.

Art. 15. Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 5.004/2016, a empreendedora somente poderá dar início à comercialização dos lotes após a conclusão da demarcação do loteamento (lotes, áreas públicas e ruas) e terraplenagem das ruas e áreas públicas. Os lotes somente poderão receber construções depois da execução dos melhoramentos constantes nos incisos I e II, do artigo 2º deste Decreto e o respectivo recebimento das obras pelo Município, essa exigência deverá constar em destaque nos instrumentos particulares de venda e compra de lotes.

§ 1º Conforme exigência contida no Termo de Compromisso nº 078/2018 assinado no GRAPROHAB, antes da ocupação dos lotes do empreendimento, a empreendedora deverá requerer a Licença de Operação junto à CETESB.

§ 2º A liberação do Loteamento pelo Município para receber edificações, está condicionada ao cumprimento da exigência estabelecida no “**parágrafo primeiro**” deste Artigo.

Art. 16. É vedado a empreendedora inserir no Instrumento Particular “Padrão” de Venda e Compra de Lote, qualquer exigência que conflite com a Legislação Municipal, ou que tenha como intuito “legislar” a ocupação do empreendimento, tais como proibir desmembramentos, limitar a área ou número de edificações no lote ou restringir o tipo de uso, pois essas definições já constam em legislação própria do Município.

Art. 17. Além das prescrições constantes do presente Decreto, a empreendedora obriga-se a respeitar as disposições da legislação federal, estadual e municipal que regem o assunto.

Parágrafo único. A empreendedora firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade relativamente ao cumprimento das exigências determinadas neste Decreto e na legislação aplicável à implantação de parcelamentos do solo, que valerá como título executivo.

Art. 18. Conforme preceitua o artigo 18 da Lei Federal nº 6766/79, o Loteamento **RESIDENCIAL “SANTA ROSA”** deve ser registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, onerando as despesas com sua execução por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Mogi Guaçu, 04 de Agosto de 2023.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT

SEC. MUN. DE PLAN. DES. URBANO

DANIEL ROSSI

SEC. MUN. DE OBRAS E MOBILIDADE

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 125, DE 2023.

Institui Comissão para avaliação de critérios do Programa Benefícios Eventuais.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 - PL nº

11.131/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem manual e mecanizada, com estimativa de 938.760,00 m², com coleta, transporte e descarte dos resíduos, destinados à manutenção das unidades escolas e prédios da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as normas, condições e especificações contidas no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 6 de 28

Anexo I - Termo de Referência. **Abertura: 09h30min do dia 30 de agosto de 2023.** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na CML, situada na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, até o dia do certame, no horário das 8h às 16h, em dias úteis, mediante recolhimento de sua respectiva taxa, no andar térreo da Prefeitura, e/ou sem ônus através do site www.mogiguacu.sp.gov.br. Mogi Guaçu, 8 de agosto de 2023. Thaís Suelen da Silva - Presidente da CML.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 080/2.023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR JOSÉ LUIZ BERNARDES, RG N.º 20.625.499-4.

PORTARIA N.º 081/2.023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR JEZIEL CORRÊA DA FONSECA, RG N.º 20.566.163-4.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO PRESENCIAL 016/2023. OBJETO: Registro de Preços visando contratação futura e parcelada de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, homem/hora de pedreiro, eletricista, bombeiro/encanador, pintor, mecânico de manutenção, operador de retroescavadeira, jardineiro, ajudante de pedreiro e ajudante geral, para uso em obras, reparos, reformas, instalações e adequações a serem realizadas pelo SAMAE. O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - MOGI GUAÇU através do Presidente da Comissão de Licitações, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório supracitado para retificação do Edital. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do Pregão em epígrafe.

Mogi Guaçu, 08 de agosto de 2023

RODRIGO DE OLIVEIRA COLOMBO - PRESIDENTE DA
C.L.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 7 de 28

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL Nº 07/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOCENTE EMERGENCIAL— FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MOTONRO

A **Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DOCENTE SIMPLIFICADO em caráter emergencial** de Análise de Currículos e Títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público **em caráter temporário**. Tendo em vista que não há docentes no corpo técnico da IES suficiente para atender à demanda das atribuições de aula para o curso de Engenharia Química durante o 2º semestre de 2023.

As inscrições e informações adicionais serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.francomontoro.com.br, a partir das 00h00min01seg do dia 09 de agosto de 2023 até as 23h59min59seg do dia 11 de agosto de 2023 (domingo). **A INSCRIÇÃO É ISENTA DE TAXAS.**

Do Quadro de Vagas:

cargo	vagas	Área de conhecimento	Requisitos mínimos de titulação
Professor de Física Experimental	01	Física	Curso superior completo em Física e Especialização na Área do Conhecimento e Pós-Graduação Lato Sensu na área da graduação ou áreas afins.

1.1 O Processo Seletivo destina-se para contratação temporária para o 2º semestre de 2023.

1.2 VALOR DA HORA AULA

Professor Titular (doutorado): R\$ 67,24* (Sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Professor Assistente (mestrado) R\$ 56,03* (Cinquenta e seis reais e três centavos)

Professor Adjunto (especialista) R\$ 40,34* (Quarenta reais e trinta e quatro centavos)

* mais benefícios previstos por lei

1.3 O candidato deverá inscrever-se para APENAS UM EMPREGO, pois a prova objetiva será aplicada no mesmo dia e horário. O candidato que se inscrever em dois empregos será automaticamente desclassificado.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE CURRÍCULOS

2.1 O candidato deverá preencher a ficha online (www.francomontoro.com.br – Institucional/Processo Seletivo) e anexar seu currículo lattes completo juntamente com os documentos comprobatórios (Titulações e pós graduações). O currículo lattes deverá ser completo com o maior número de informação possível, inclusive a experiência em docência.

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.1.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

2.1.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.

2.1.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 8 de 28



2.1.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo.

2.2. A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O Candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato inscrições e pelo envio das informações e documentos.

2.4. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentação fora do prazo e dos horários e locais estabelecidos neste edital.

2.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo, com registro profissional ativo quando da inscrição, para as categorias profissionais que possuam registro em conselhos profissionais, conforme Quadro I, cujo comprovação deverá ocorrer de acordo com item 2 deste edital.

3.2 A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no formulário de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a desclassificação do candidato do processo seletivo ou a sua inabilitação, conforme o caso.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos descritos em currículo e apresentados, observados os critérios disposto no Quadro de Vagas e no item 2 deste edital.

4.2. Serão considerados os documentos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinadas pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Faculdade Professor Franco Montoro.

4.3. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

4.4. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular e títulos do candidato, de acordo com a pontuação final obtida pelo candidato.

4.5. Apurada a classificação, na Hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação aquele que apresentar maior tempo de experiência na função pretendida.

5. TÍTULOS

Alínea	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/pontos
A	Diploma registrado de curso de doutorado, na área específica de atuação ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público.	8
B	Diploma registrado de conclusão de mestrado, na área específica de atuação ou correlata de atuação da categoria funcional do concurso público.	5
C	Curso concluído de graduação, licenciatura ou tecnologia que não o exigido para categoria funcional do concurso público.	2,5
D	Para cada curso de pós-graduação concluído, (especialização/aprofundamento ou equivalente) concluído com duração mínima de 360 horas, na área específica de atuação da categoria funcional do concurso público, ou que possua afinidade.	2,5
E	Para cada curso de pós-graduação ou aperfeiçoamento concluído, com duração mínima de 180 horas na área específica de atuação da categoria funcional do concurso público, ou que possua afinidade.	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20 (vinte)		

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 9 de 28



6.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da FEG, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do PROCESSO SELETIVO;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Fundação, mediante publicação, com 05 (cinco) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

6.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO.

6.3 A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Fundação em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do PROCESSO SELETIVO ficará condicionada na apresentação/ comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações sobre as provas e resultados serão publicadas em página oficial do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu e no endereço eletrônico www.francomontoro.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

8.2. A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro se exime das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 10 de 28



8.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

8.4. Caberá ao Diretor da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO.

8.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

8.6. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Mogi Guaçu, 07 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Paulo Roberto Alves Pereira
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto 24.873"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 11 de 28

Edital - Nomeação



FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO
Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES N.º 04/2023

LISTA COM AS BANCAS EXAMINADORAS DA PROVA DIDÁTICA

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro torna público, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, a lista com a composição das Bancas Examinadoras da Prova Didática, conforme previsto no item 5.9.1.1 do Edital de Abertura.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CÓD: 04-M.3

Cristiane Fonseca Freitas
Daniele Tonon
Rogério Arcuri Conceição

CIÊNCIAS SOCIAIS

CÓD: 05-M.3

Carmen Lia Batista Botelho Romano
Fabio Leandro Guariero
Ricardo da Silva Manca

DIREITO

CÓD: 12-M.3

Carmen Lia Batista Botelho Romano
Fabio Leandro Guariero
Ricardo da Silva Manca

ENGENHARIA ELETRÔNICA / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CÓD: 15-M.3

Paulo Henrique Gonçalves
Robson Leandro Carvalho Canato
Vinicius Santos Andrade

FÍSICA

CÓD: 17-M.3

Paulo Henrique Gonçalves
Robson Leandro Carvalho Canato
Vinicius Santos Andrade

LEITURA, PRODUÇÃO DE TEXTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓD: 22-M.3

Ana Cristina Salviato Silva
Nayara Vicari Baracho de Biasi
Rubens Topal de Carvalho Bastos

LIBRAS

CÓD: 23-M.3

Ana Cristina Salviato Silva
Nayara Vicari Baracho de Biasi
Rubens Topal de Carvalho Bastos

MEDICINA

CÓDs: 01-M.3 * 03-M.3 * 06-M.3 * 08-M.3 * 11-M.3 * 26-M.3 * 28-M.3 * 31-M.3 * 33-M.3

Cristiane Coquejo de Souza Mendonça
Danyelle Cristine Marini
Maria Carolina Nhola Faion



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 12 de 28



FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO
Fundação Educacional Guaçuana - FEG

▾ **PEDAGOGIA** CÓD: 30-M.3

Ana Cristina Salviato Silva
Nayara Vicari Baracho de Biasi
Rubens Topal de Carvalho Bastos

▾ **QUÍMICA** CÓD: 34-M.3

Cristiane Fonseca Freitas
Daniele Tonon
Rogério Arcuri Conceição

▾ **SAÚDE DE FAMÍLIA E COMUNIDADE / SAÚDE COLETIVA III** CÓD: 36-M.3

Angela Ferreira da Silva
Bruno Fernando Moneta Moraes
João Rodolfo Tuckumantel Valim

Mogi Guaçu, 31 de julho de 2023

PROF. DR. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº 24.873/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 13 de 28

Edital - Retificação



FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO
Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES N.º 04/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM) torna pública a Retificação nº 02 do Edital do Concurso Público nº 04/2023, conforme item que segue:

01

Na tabela do item 5.9.4, referente a pontuação do Critério "Tempo de Duração da Aula (Menos que 15 minutos e mais que 20 minutos), leia como segue e não como constou:

5.9.4 Na **Prova Didática** serão avaliados os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<i>Comunicação (adequação, fluência e dicção)</i>	10
<i>Postura e Expressão Corporal</i>	10
<i>Capacidade de estruturação lógica e coerência entre as partes da aula</i>	15
<i>Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)</i>	10
<i>Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)</i>	15
<i>Utilização de recursos pedagógicos e sequência didática</i>	15
<i>Adequação da aula ao nível de graduação</i>	10
<i>Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula</i>	5
<i>Adequação da aula ao Plano de Aula apresentado</i>	5
<i>Tempo de duração da aula (de 15 a 20 minutos)</i>	5
<i>Tempo de duração da aula (menos que 15 minutos e mais que 20 minutos)</i>	-3 para cada minuto incompleto ou excedido (neste item, será considerado 1 minuto qualquer intervalo compreendido entre 0,01 e 60 segundos)

O Edital de Abertura será atualizado a fim de que sejam validadas as retificações.

Permanecem ratificados os demais itens e subitens do respectivo edital e seus anexos.

Mogi Guaçu, 01 de agosto de 2023

PROF. DR. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº 24.873/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 14 de 28

Recursos



FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO
Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES N.º 04/2023

LISTA DE RECURSOS PÓS CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro torna público, através do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, a lista com o Parecer de Deferimento ou Indeferimento dos recursos interpostos após a divulgação da Classificação Provisória da Prova Escrita.

OBSERVAÇÕES

1. Este edital apresenta na folha de nº 2 a Listagem com o(s) parecer(es) do(s) recurso(s).
2. Após análise da Comissão Organizadora do Concurso Público, nada foi alterado.
3. O candidato poderá acessar a resposta ao seu recurso através da "Área do Candidato" no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.

Mogi Guaçu, 03 de agosto de 2023

PROF. DR. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº 24.873/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 15 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO

CONCURSO PÚBLICO - 04/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



LISTA DE RECURSOS PÓS-PROVA ESCRITA

Recursos Sobre o Resultado Provisório					
RECURSO	INTERPOSTO EM:	INSC.	NOME	CARGO	PARECER
2185	18/07/2023 10:17	103	PAULO MANAF	04-M.3 - PROF. UN. TITULAR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	INDEFERIDO
2186	18/07/2023 15:54	19	NATALIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	12-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - DIREITO	INDEFERIDO
2187	18/07/2023 16:15	94	WILLIAN MIGUEL DA SILVA BORGES	34-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - QUÍMICA	INDEFERIDO
2188	18/07/2023 19:12	84	DANIELA DANTAS MARTINS RIBEIRO	30-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - PEDAGOGIA	INDEFERIDO
2189	18/07/2023 23:06	69	ARIEL ENGEL PESSO	12-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - DIREITO	INDEFERIDO
2190	19/07/2023 11:58	149	FERNANDA LOPES	36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III	INDEFERIDO
2191	19/07/2023 16:21	3	MARA FERNANDA ALVES ORTIZ	30-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - PEDAGOGIA	INDEFERIDO
2192	19/07/2023 18:33	83	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	05-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CIÊNCIAS SOCIAIS	INDEFERIDO
2193	19/07/2023 22:59	114	SAMUEL FILIPE CARDOSO DE PAULA	34-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - QUÍMICA	INDEFERIDO
2194	19/07/2023 23:36	129	ANA ELISA SANTIAGO	05-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CIÊNCIAS SOCIAIS	INDEFERIDO
2195	19/07/2023 23:38	32	RHAIZA CHRISTO RAMOS	12-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - DIREITO	INDEFERIDO
2196	19/07/2023 23:47	108	PAULA MASSI REIS PIRES	30-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - PEDAGOGIA	INDEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 16 de 28

Edital - Prova Prática/Aptidão Física



FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO
Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES N.º 04/2023

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro **CONVOCA**, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, os candidatos classificados na Prova Escrita (conforme determinações do item 5.8.13.2 e subitem), para se apresentarem, a fim de realizarem a Prova Didática, no local e horários a seguir especificado por candidato.

OBSERVAÇÕES

1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do Local de Apresentação, bem como o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
2. Fica recomendado o comparecimento ao Local de Apresentação com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do seu respectivo horário, munido de documento de identidade original com foto.
3. Não será admitido e não poderá realizar a Prova o candidato que chegar ao local de prova após o horário de apresentação estabelecido e/ou que não estiver de posse do documento de identidade original.
 - 3.1 O não comparecimento, a apresentação após o horário estabelecido ou a não posse de documento original com foto excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
4. Para a realização da Prova Didática, a FMPFM disponibilizará data show, quadro, pincel e apagador presentes no local da prova. O candidato será responsável por levar o seu notebook, caso o uso do mesmo se faça necessário.
 - 4.1 É facultado ao candidato usar recursos didáticos adicionais durante sua explanação, caso queira, sendo de inteira responsabilidade a pertença e uso dos mesmos, inclusive quanto à sua instalação.
 - 4.2 A FMPFM não disponibilizará internet para uso dos candidatos em hipótese alguma.
5. O candidato poderá imprimir seu Cartão de Convocação através da "Área do Candidato" no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
6. A apresentação – e entrada – dos candidatos deverá ocorrer no Portão 02 (após a entrada com guarita).

Mogi Guaçu, 03 de agosto de 2023

PROF. DR. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº 24.873/2021

(SEGUEM PÁGINAS COM CARGOS, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS E LOCAL)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 17 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO

CONCURSO PÚBLICO - 04/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
04-M.3 - PROF. UN. TITULAR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	0000146	CRISTIANI MOREIRA	06/08/2023 08:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
04-M.3 - PROF. UN. TITULAR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	0000044	RAMON PERES BREXÓ	06/08/2023 09:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
04-M.3 - PROF. UN. TITULAR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	0000092	TAIZE MACHADO AUGUSTO	06/08/2023 09:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 18 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO
CONCURSO PÚBLICO - 04/2023
ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
05-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CIÊNCIAS SOCIAIS	0000127	ELIANE CRISTINA FRANCO GRANDO	06/08/2023 08:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
05-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CIÊNCIAS SOCIAIS	0000136	JOÃO FÁBIO DINIZ	06/08/2023 09:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
05-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CIÊNCIAS SOCIAIS	0000078	SILVIA ROSANA MODENA MARTINI	06/08/2023 09:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 19 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO
CONCURSO PÚBLICO - 04/2023
ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
12-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - DIREITO	0000069	ARIEL ENGEL PESSO	06/08/2023 10:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
12-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - DIREITO	0000140	DENIS DE JESUS DE SOUZA	06/08/2023 11:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
12-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - DIREITO	0000063	MEIRA LUCIA RAMOS	06/08/2023 11:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 20 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO
CONCURSO PÚBLICO - 04/2023
ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
15-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - ENG. ELETRÔNICA / ENG. DA COMP.	0000073	CARLOS HEITOR DE CAMPOS VALLIM	06/08/2023 08:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
15-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - ENG. ELETRÔNICA / ENG. DA COMP.	0000052	JOSE TARCISIO FRANCO DE CAMARGO	06/08/2023 09:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 21 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO
CONCURSO PÚBLICO - 04/2023
ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
17-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - FÍSICA	0000077	DANIEL TAGLIAFERRO	06/08/2023 09:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
17-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - FÍSICA	0000131	EDINEI OLIVEIRA CHAGAS	06/08/2023 10:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
17-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - FÍSICA	0000068	FABIO LOPES	06/08/2023 11:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 22 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO
CONCURSO PÚBLICO - 04/2023
ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
22-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - LEIT, PROD DE TEXTO E COM. SOCIAL	0000072	ANA BEATRIZ ABUD DE FARIA	06/08/2023 08:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
22-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - LEIT, PROD DE TEXTO E COM. SOCIAL	0000119	CAMILA MURARI MATTIELO	06/08/2023 09:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
22-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - LEIT, PROD DE TEXTO E COM. SOCIAL	0000075	JOSI MARA NOLLI	06/08/2023 09:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 23 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO
CONCURSO PÚBLICO - 04/2023
ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
23-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - LIBRAS	0000005	ANA CAROLINA BALBINO DE OLIVEIRA	06/08/2023 10:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
23-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - LIBRAS	0000020	LUCAS FLORES MARQUES	06/08/2023 11:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 24 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO
CONCURSO PÚBLICO - 04/2023
ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
11-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - DERMATOLOGIA	0000102	IURI FERREIRA TENORIO	06/08/2023 08:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
28-M.3 - PROF. UN. TITULAR - PATOLOGIA I	0000009	MARCUS DE MEDEIROS MATSUSHITA	06/08/2023 09:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
08-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CLÍN. MÉD. OU MED. INTERNA	0000030	MARTA MARIA FALSETTI	06/08/2023 09:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
03-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CARDIOLOGIA	0000134	RODRIGO TAKEBE ARRUDA	06/08/2023 10:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
08-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - CLÍN. MÉD. OU MED. INTERNA	0000086	VERUSKA ANDREA ZERNERI	06/08/2023 11:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
33-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - PSQUIIATRIA	0000053	VIVIANE IUNES DA SILVEIRA	06/08/2023 11:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
26-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - ONCOLOGIA	0000051	VIVIANE LEALDINI	06/08/2023 12:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 25 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO
CONCURSO PÚBLICO - 04/2023
ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
30-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - PEDAGOGIA	0000010	ANA MARIA STABELINI	06/08/2023 11:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
30-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - PEDAGOGIA	0000137	JULIANA ORMASTRONI DE CARVALHO SANTOS	06/08/2023 12:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
30-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - PEDAGOGIA	0000031	JULIANA TRISTÃO PASQUINI	06/08/2023 13:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 26 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO

CONCURSO PÚBLICO - 04/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
34-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - QUÍMICA	0000152	MELCHIOR ANTONIO MOMESSO	06/08/2023 10:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
34-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - QUÍMICA	0000089	MOACYR RODRIGO HOEDMAKER DE ALMEIDA	06/08/2023 11:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
34-M.3 - PROF. UN. ADJUNTO - QUÍMICA	0000094	WILLIAN MIGUEL DA SILVA BORGES	06/08/2023 11:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 27 de 28

IPEFAE

FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO

CONCURSO PÚBLICO - 04/2023

ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



PROVA DIDÁTICA - CARGO, CANDIDATOS, DATA, HORÁRIOS e LOCAL

CARGO	INSC.	NOME	DATA e HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III	0000055	BENEDITO CHERBEU DLESSANDRE OLIVEIRA	06/08/2023 08:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III	0000149	FERNANDA LOPES	06/08/2023 09:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III	0000013	GIOVANNA VALLIM JORGETTO	06/08/2023 09:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III	0000080	GISELE ACERRA BIONDO PIETRAFESA	06/08/2023 10:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III	0000039	JANAÍNA FERREIRA DE LIMA	06/08/2023 11:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III	0000147	LIVIA MARTINS FERRARI	06/08/2023 11:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III	0000029	LUMENA CRISTINA DE ASSUNÇÃO CORTEZ	06/08/2023 12:30	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III	0000038	SAMIRA PEREIRA MAGALOTTI	06/08/2023 13:10	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
36-M.3 - PROF. UN. ASSISTENTE - SAÚDE DE FAM. E COM. / SAÚDE COL. III	0000085	WALESKA ZAFRED RICCI	06/08/2023 13:50	001 - FACULDADE MUNICIPAL PROF. FRANCO MONTORO	Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano II | Edição nº 389

Página 28 de 28

Outros atos de concurso/processo seletivo



FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO
Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES N.º 04/2023

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA PROVA DIDÁTICA

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro **COMUNICA**, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, que por questões de saúde, o avaliador Ricardo da Silva Manca solicitou substituição na noite que antecedeu a realização da Prova Didática. Desta maneira, para as áreas de Ciências Sociais e Direito, a Banca Examinadora da Prova Didática foi composta pelos seguintes membros:

Carmen Lia Batista Botelho Romano

Fabio Leandro Guariero

Marcos Maciel Junior

Mogi Guaçu, 07 de agosto de 2023

PROF. DR. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA
Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº 24.873/2021